



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 08.09.2025 a 12.09.2025

Conflito de Atribuições nº 1.00734/2025-72

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Processo nº 00866.001.142/2025. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. SAJ/MP: 02.2025.00054475-6. Conflito Negativo de Atribuições. Execução da pena de Multa. Fato delitivo apurado na comarca de Santa Maria - RS. Infrator em cumprimento de pena restritiva de liberdade na comarca de Campo Grande - MS. Princípio da unicidade da execução da pena. Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado pelo órgão ministerial suscitante, para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para oficiar nos autos judiciais n. 5008908-49.2022.8.21, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual